



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 905, de 06 de setembro de 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), para criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

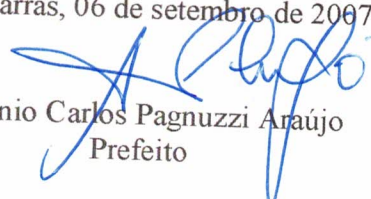
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no montante até R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de aquisição de equipamentos e material permanente, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividades	Valor autorizado em R\$
Secr. M. de Obras	0600.154520062.100-3350.41.00	37.000,00
Secr. M.de Educação Fundef	0800.123610082.101-3190.92.00	15.000,00
Secr. M. de Agricultura	1100.201220132.102-3350.41.00	85.000,00
Secr. M. de Transportes	1200.261230142.103-3350.41.00	50.000,00
Secr. Distrital de Monnerat	1800.154520242.104-3350.41.00	97.000,00
Total (Suplementações):		R\$: 284.000,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I e/ou II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de 2007.


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

020
Mensagem nº 20/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

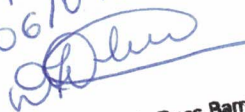
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividades não contempladas no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas e de caráter social, além dos ajustes necessários, no Quadro de Detalhamento de Despesa.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, incisos I e/ou II e/ou III.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo
Prefeito

*Recebido dia
06/09/07*


Exmº Sr.
Vereador Nauto Silva Serafim
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Mun. de Duas Barras/RJ
Gene Závoli de Oliveira
Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei nº de de 2007.

APROVADO
Em 06 / 09 / 07

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais), para criação de atividades não contempladas no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades **não contempladas no respectivo orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no montante até R\$ 284.000,00** (Duzentos e oitenta e quatro mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas e de caráter social, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividades	Valor autorizado em R\$
Secretaria M. de Obras	0600.154520062.100-3350.41.00	37.000,00
Secretaria M. de Educação-Fundef	0800.123610082.101-3190.92.00	15.000,00
Secretaria M. de Agricultura	1100.201220132.102-3350.41.00	85.000,00
Secretaria M. de Transportes	1200.261230142.103-3350.41.00	50.000,00
Secretaria Distrital de Monnerat	1800.154520242.104-3350.41.00	97.000,00
Total (Suplementações):		RS= 284.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e/ou II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2007.

Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito